



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 339

EDIÇÃO DE HOJE: 99 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor de R\$ 5.680,22 (cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente:

10 - Secretaria Obras e Serviços Públicos

10.03 - Divisão Infraestrutura Urbana

1545100111.009 - Pavimentação Urbana

4.4.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições – 31823 R\$ 5.680,22

TOTAL..... R\$ 5.680,22

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Fonte nº. 31823 – MICI – Rec. Asfáltico – 0308081-94/2009 R\$ 5.680,22

TOTAL..... R\$ 5.680,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 174/2012 de 11 de dezembro de 2012 e as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

DECRETO Nº 705/2012, de 14 de dezembro de 2012.

Exonera Funcionário Cargo em Comissão

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada LIONEZ MARIA MAINO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.440.010-5/PR, CPF nº 577.215.729-91, do cargo de Diretora Cultural da FUNDACEM, Símbolo CC-3, de Provimento em Comissão, lotado no Órgão da Administração Indireta do Município – Fundação de Amparo à Cultura e Educação de Medianeira, a partir de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 14 de dezembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Ione Luiz Farias
Secretário de Administração

LEI Nº 185/2012, de 21 de dezembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, PR., a firmar convênio visando a Transferência de recursos para a manutenção das atividades da ONG MAPA – Movimento de Amparo e Proteção dos Animais – SOS Focinho, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 339

EDIÇÃO DE HOJE: 99 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a firmar Convênio com a **ONG MAPA – Movimento de Amparo e Proteção dos Animais – SOS Focinho**, visando o recolhimento e abrigamento de animais domésticos e domesticados especialmente cães e gatos abandonados, semi abandonados e maltratados que perambulam pelas vias públicas do Município, favorecendo a proliferação de doenças e oferecendo riscos á população, cujo programa é de interesse publico em razão da prevenção de doenças a seres humanos e animais, para tanto será efetuado o repasse de recursos financeiros a título de **Subvenção Social** no curso do exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto nos art. 12, II, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 16,17, 25, § 1º, IV, a, e 26 da Lei Complementar 101/2000, Arts. 6º, IX, 61, parágrafo único, 73, I, a, b, e 116, § 4º da Lei Federal 8.666/1993, art. 195, § 3º da CF/1988, arts. 50,51 e 52 da Lei de Diretrizes orçamentárias, bem como os preceitos contidos na Resolução 28/2011 – TC/PR., em consonância com o Plano de Aplicação e o cronograma de desembolsos a serem apresentados pela entidade, até o montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com recursos do (Fundo Municipal de Saúde), vigilância em saúde.**

Art. 2º O recurso será repassado em parcela única, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e estará condicionado à apresentação de um plano de aplicação e de um cronograma de desembolso deste, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, se for o caso, bem como a comprovação da quitação de todos os tributos e contribuição, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

§ 1º A entidade supracitada, beneficiada com o referido recurso, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os recursos repassados.

§ 2º Será celebrado termo de convênio ou ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regravando a utilização do recurso a ser repassado, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora da ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do Art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

§ 4º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotação(ões) consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2012, ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64;

08.00 – Fundo Municipal da Saúde

08.05 – Divisão da Vigilância Sanitária

10.304.0009.2.051 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – 01510

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 186/2012, de 21 de dezembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil